

ANEXO I

Formulário de comprovação de atendimento da pontuação mínima da Quota Ambiental

Nº do processo:

Interessados:

Proprietário: Eduardo Mendes

Responsável técnico: Péricles Custódio Martins

Endereço: R. Marquês de Paraná, 55

Nº de contribuinte (SQL): 080.051.0063-9

| CARACTERÍSTICAS DO LOTE E ZONEAMENTO INCIDENTE | |
|--|---|
| Área total do lote – A (m ²) | E= 561,00 m ² R= 563,90 m ² |
| Localização do lote (Zona de uso) | ZER-1 / ZEPEC |
| Perímetro de Qualificação Ambiental (PA) | PA 5 |
| Taxa de ocupação máxima (TO) | 50% |
| Gabarito do empreendimento (em metros) | 6,00 m |
| Taxa de permeabilidade mínima - TP | 30% |
| Fator alfa α | 0,40 |
| Fator beta β | 0,60 |
| QA mínimo obrigatório | 0,29 |

- Existe previsão de manejo arbóreo / Termo de Compromisso Ambiental (TCA).
- Localizado em Área de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
- Existe Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

| ATENDIMENTO À COBERTURA VEGETAL (V) | | | | | |
|---|---------|--------|----------|------|--------------------|
| SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS | PROJETO | UNID. | FATOR FV | TCA | PONTUAÇÃO ATINGIDA |
| A. Áreas ajardinadas | | | | | |
| A.1. Área ajardinada sobre solo natural | 195,98 | (m²) | 0,25 | n/a | 0,09 |
| A.2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm | 0,00 | (m²) | 0,20 | n/a | 0,00 |
| A.3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural | 0,00 | (m²) | 0,10 | n/a | 0,00 |
| B. Vegetação | | | | | |
| B.1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno | 5,00 | (unid) | 15 | 0,00 | 0,13 |
| B.2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio | 0,00 | (unid) | 35 | 0,00 | 0,00 |
| B.3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande | 0,00 | (unid) | 80 | 0,00 | 0,00 |
| B.4. Palmeira a ser plantada | 0,00 | (unid) | 20 | 0,00 | 0,00 |
| B.5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm | 3,00 | (unid) | 80 | 0,00 | 0,43 |
| B.6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 40 cm | 0,00 | (unid) | 180 | 0,00 | 0,00 |
| B.7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm | 0,00 | (unid) | 400 | 0,00 | 0,00 |
| B.8. Palmeira existente | 0,00 | (unid) | 90 | 0,00 | 0,00 |
| B.9. Maciço arbóreo | 0,00 | (m²) | 17 | 0,00 | 0,00 |
| C. Cobertura Verde | | | | | |
| C.1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm | 0,00 | (m²) | 0,20 | n/a | 0,00 |
| C.2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm | 45,30 | (m²) | 0,15 | n/a | 0,01 |
| D. Fachada / Muro Verde | | | | | |
| D.1. Porção de fachada / muro verde | 0,00 | (m²) | 0,10 | n/a | 0,00 |
| D.2. Jardim vertical | 0,00 | (m²) | 0,15 | n/a | 0,00 |
| V PARCIAL | | | | | 0,66 |
| V FINAL | | | | | 1,73 |

Notas:

- 1- Na coluna PROJETO, itens B1 a B8 deverá ser informada a quantidade total de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros utilizados no projeto mesmo que decorrentes de TCA.
- 2- Na coluna TCA, itens B1 a B4 deverá ser informada apenas a quantidade de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros decorrentes de TCA.
- 3- Na coluna TCA, itens B5 a B8 deverá ser informado apenas a quantidade de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros transplantados no lote.
- 4- Na coluna TCA, item D2 deverá ser informada a quantidade de metros quadrados de jardim vertical decorrentes de TCA.

| ATENDIMENTO À DRENAGEM (D) | | | | |
|---|----------------|-------------------|-----------------|---------------------------|
| SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS | PROJETO | UNID. | FATOR FD | PONTUAÇÃO ATINGIDA |
| A.1. Área ajardinada sobre solo | 195,98 | (m ²) | 0,22 | 0,08 |
| A.2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm | 0,00 | (m ²) | 0,26 | 0,00 |
| A.3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural | 0,00 | (m ²) | 0,60 | 0,00 |
| C.1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm | 0,00 | (m ²) | 0,26 | 0,00 |
| C.2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm | 45,30 | (m ²) | 0,31 | 0,02 |
| E. Pavimento Poroso | 0,00 | (m ²) | 0,10 | 0,00 |
| F. Pavimento semi-permeável sem vegetação | 0,00 | (m ²) | 0,78 | 0,00 |
| G. Superfícies com pavimentos não permeáveis | 322,62 | (m ²) | 0,82 | 0,47 |
| D PARCIAL (12) | | | | 0,57 |
| Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento superficial | 3.552,57 | (l) | n/a | n/a |
| Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial | 4.500,00 | (l) | n/a | n/a |
| D FINAL | | | | 0,42 |

| | |
|---|-------------|
| SÍNTESE AO ATENDIMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL – QA | 0,76 |
|---|-------------|

- Solicito o benefício da redução da taxa de permeabilidade (Art. 81 § 2º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em desconto da Outorga Onerosa (Art. 82 § 1º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em área computável incentivada (Art. 82 § 3º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP do desconto em Outorga Onerosa (Art. 82 § 4º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP em área não computável (Art. 82 § 4º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de certificação (Art. 83 da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de 25% na pontuação de Quota Ambiental (Art. 86 da Lei nº 16.402, de 2016).

Declaro que os dados acima fazem parte de projeto para:

- Aprovação de edificação nova.
- Declaro que a vazão máxima estimada de saída do lote com período de retorno de 5 anos para qualquer duração de chuva é 0,30L/s, menor, portanto, do que a vazão máxima exigida pelo § 1º do art. 79 da Lei nº 16.402, de 2016, que é de 0,25L/s.
- Declaro que o volume de reservação de aproveitamento de águas pluviais provenientes da cobertura é 5.406,54 L, maior, portanto, do que o volume mínimo exigido pelo artigo 80 da Lei nº 16.402, de 2016, que é 6.160,00 L.

Estou ciente que essas declarações são feitas na forma da Lei, estando, em caso de falsidade, sujeito às sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Arquiteto Péricles Custódio Martins - CAU A-35.012-5